



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.594

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 777^a Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA Nº 2023-002258/TEC/RLO-0549 – TANTALITA EXTRAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINERIOS LTDA – RLO = Lavra de Minérios - LO Nº 2130/21 = Processo. 20-002351 = Lavra de Feldspato e Quartzo = Área: 21,30 ha = Local da Atividade: Sitio Cortume, Zona Rural, Picuí -PB.

DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a continuidade da análise da renovação da licença pleiteada pela empresa TANTALITA EXTRAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA, considerando que a exploração de feldspato e quartzo, na Zona Rural do Município de Picuí, em área de preservação permanente (APP), é compatível com a legislação ambiental vigente, desde que devidamente licenciada e que a empresa comprometa-se a realizar a recuperação da área degradada, o que já vem fazendo, bem como apresente estudo conforme determina a Resolução CONAMA nº 369/2006, Art. 7º.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 18 de julho de 2024.